



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 018/2019
Processo Administrativo
Nº 075/2019

INTERESSADO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
CLODOALDO BARBOSA DIAS

Objeto

A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos;

Prazo de Entrega: (7 Dias);

Previsão Contratual: Até 180 dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 15.640,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

- 1 -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, A presente aquisição tem por finalidade eliminar todos os tipos de ervas daninhas que se encontram nos canteiros, calçadas e asfaltos em geral do município, evitando assim o crescimento indesejado destas plantas invasoras que geralmente deformam todos os tipos de pisos do ambiente em que se encontram.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os itens a serem adquiridos, obtendo um valor de R\$ 15.640,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

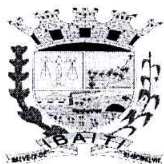
Ibaiti, 18 de fevereiro de 2019



CLODOALDO BARBOSA DIAS
Departamento de Serviços Urbanos

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaíti

Solicitação 5/2019

Termo de Referência



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
5	Aquisição de Material	15/01/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
36797-4	CLODOALDO BARBOSA DIAS	74/2019	
Local			
Código	Nome		
68	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Até 30 dias após ent	
Entrega			
Local	Prazo		
Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	7 Dias		

Descrição:

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de Herbicida Agrícola, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Justificativa:

A presente aquisição tem por finalidade eliminar todos os tipos de ervas daninhas que se encontram nos canteiros, calçadas e asfaltos em geral do município, evitando assim o crescimento indesejado destas plantas invasoras que geralmente deformam todos os tipos de pisos do ambiente em que se encontram.

Lote					
001 Herbicida Agrícola					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022974	Herbicida Agrícola Mata Mato - Galão de 20Litros	GL	23,00	680,00	15.640,00
	Herbicida agrícola usado para matar ervas daninhas folhosas. Galão de 20 Litros				
TOTAL					15.640,00
TOTAL GERAL					15.640,00

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos

2. - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade eliminar todos os tipos de ervas daninhas que se encontram nos canteiros, calçadas e asfaltos em geral do município, evitando assim o crescimento indesejado destas plantas invasoras que geralmente deformam todos os tipos de pisos do ambiente em que se encontram.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Herbicida Agrícola						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22974	Herbicida Agrícola Mata Mato - Galão de 20Litros Herbicida agrícola usado para matar ervas daninhas folhosas. Galão de 20 Litros	23,00	GL	680,00	15.640,00
TOTAL						15.640,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
Agropecuária Boa Safra Ltda	41.937.665/0001-03	R\$ 15.640,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta reais)
Cal Vicente Nutrição Animal EPP	08.846.841/0001-26	R\$ 18.400 (dezoito mil e quatrocentos reais)
Plantium Distribuidora Ltda EPP	09.590.203/0001-50	R\$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais)
Sol Comércio Distribuição e Representação Ltda	58.069.956/0001-20	R\$ 16.928,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte e oito reais)

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Prazo de Entrega: 7 dias

Vigência Contratual Prevista: Até 180 dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA

- 4 -

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **7 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto será dar pelo Diretor do Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 18 de fevereiro de 2019



CLODOALDO BARBOSA DIAS
MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ORÇAMENTO

À

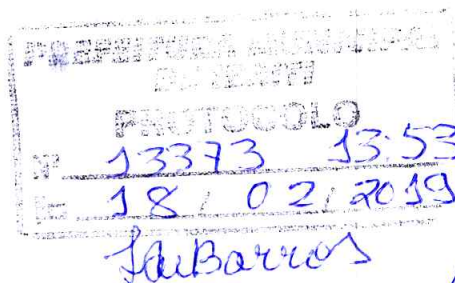
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI- PR.
OBJETIVO: GLIFOSATO NA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca /Fabricante	Valor Unit.	Valor Total.
01	GLIFOSATO NA (NÃO AGRÍCOLA GALÃO DE 05 LITROS)	LT	10	PILARSATO N.A / PILARQUIM	190,00/ GL DE 5 LT	1.900,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30(trinta) dias.
AGAMENTO: 30 (trinta) dias.

RAZÃO SOCIAL: PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
CNPJ: 09.590.203/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90441665-74
REPRESENTANTE LORIVAL APARECIDO GAVIOLI
CARGO: SÓCIO ADMINISTRATIVO CARTEIRA DE IDENTIDADE 13.422.049-3 SSP/SP CPF: 045.073.368-80
ENDEREÇO R: JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 547 TELEFONE (43) 3534-6800
AGÊNCIA 0426-X NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA 17.747-4

Santo Antônio da Platina/ PR, 13 de Fevereiro de 2019.

**PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA EPP
 REPRESENTANTE LEGAL**
**LORIVAL APARECIDO GAVIOLI
 CPF: 045.073.368-80 e RG 13.422.049-3 SSP/SP**
PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
 CNPJ: 09.590.203/0001-50 Inscr. Est. 90441665-74
 Rua José Bonifácio, 547 - Vila São José CEP 86430-000
 Santo Antônio da Platina - PR




ORÇAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Ibatí - PR.

Proporções os seguintes preços unitários para prestação de serviços em Materiais:

Razão Social: **AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA**

CNPJ: **41.937.665.0001-03**

Endereço: RUA PROFESSOR ABEYLARD, 2106

Telefone: (31) 3771-4008 Fax: (31) 3771-4008

Banco: BRADESCO Agência: 0512-6 Conta Corrente: 70.578-0

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Valor unitário	Valor total
01	GLIFOSATO NA (NÃO AGRICOLA) 20 LTS TROP NA	10	RS 680,00	RS 6.800,00

VALOR TOTAL: SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS

Prazo para atender: 7 dias

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Pagamento: 30 dias

Sete Lagoas (MG) 12 de Janeiro de 2019

AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA
Manoela da Bona
Setor de licitações

41.937.665/0001-03

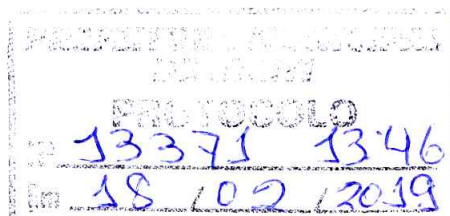
INSC. EST.: 6728088190316

AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA

Rua Professor Abeylard, 2106.

Manoia - CEP 35.700 - 069

SETE LAGOAS- MG



Handwritten signature: J. Barro

São Paulo/SP, 15 de Fevereiro de 2019.

À

Prefeitura do Município de Ibaiti

A/C: Carla

E-mail: compras@ibaiti.pr.gov.br

Ref.: Orçamento

Item 01

Objeto: Herbicida líquido, de ação pós-emergente, com princípio ativo glifosato a 480g/litro, registrado no IBAMA sob nº 3298/93, para uso em áreas não agrícolas (NA), embalado em galão de 05 litros.

Marca: Glifosato Fersol NA

Quantidade: Galão de 5 litros

Preço por litro: R\$ 38,30

Preço total: R\$ 191,50

Item 02

Objeto: Herbicida líquido, de ação pós-emergente, com princípio ativo glifosato a 480g/litro, registrado no IBAMA sob nº 3298/93, para uso em áreas não agrícolas (NA), embalado em galão de 20 litros.

Marca: Glifosato Fersol NA

Quantidade: Galão de 20 litros

Preço por litro: R\$ 36,80

Preço total: R\$ 736,00

Faturamento mínimo: R\$ 2.500,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias

Frete Incluso

Atenciosamente,


Juceli Santos

Depto. de Orçamentos

58.069.956/0001-20
SOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E
REPRESENTAÇÃO LTDA
Rua Potsdam, 104
Vila Hamburguesa - CEP 05318-030
SÃO PAULO - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
DIÁRIO
PROTÓCOLO
13372 13:49
18/02/2019
J. Barros

Rua Potsdam, nº 104 – Vila Hamburguesa – São Paulo/SP – CEP: 05318-030

Telefone: (11) 3838-3333 – E-mail: licitacoes@atombrasil.com

CNPJ: 58.069.956/0001-20 – Inscrição Estadual: 111.898.120.115

cal

Sítio Santa Maria
Rancho Alegre | cep 86.465-000
Guapirama | Paraná



ORÇAMENTO

PREFEITURA DE IBAÍ - PR.

OBJETO : GLIFOSATO.

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total
01	GLIFOSATO N.A (NÃO AGRICOLA) GALÃO DE 05 LITROS.	Pilarsato N.A / Pilarquim	10	LT	200,00/GL	2.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Razão Social: Cal Vicente Nutrição Animal EPP

CNPJ 08.846.841/0001-26 IE 9040531049

Endereço: Sítio Santa Maria S/N – Bairro: Rancho Alegre Cidade: Guapirama

Estado: Paraná

CEP: 86.465-000

E-mail: licitacaocal@gmail.com

Tel/Fax: 43 3534-1108

Contato: Carlos Alberto

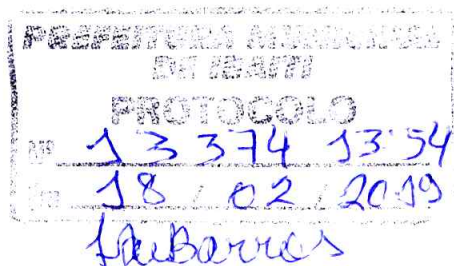
Nº Banco: 001 – Banco do Brasil Nº Agência Bancária: 0426-X

Nº Conta Corrente: 16.097-0.

Guapirama / PR, em 13 de Fevereiro de 2019.

**CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL EPP
REPRESENTANTE LEGAL**

CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE
CPF. 565.398.789-15 e RG 5.164.468-9 SSP/PR



- 2 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 18 de fevereiro de 2019.



CLODOALDO BARBOSA DIAS
Departamento de Serviços Urbanos

- 5 -

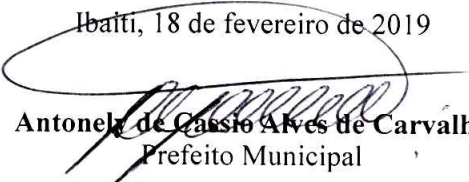
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Departamento de Serviços Urbanos;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 18 de fevereiro de 2019



Antonio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 6 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina **A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos.** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 19 de fevereiro de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 075/2019

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos

Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 15.640,00 (quinze mil, seiscientos e quarenta reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	04.001.15.452.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1440	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 20 de fevereiro de 2019


Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

- 10 -

Ofício nº 044/2019

Ibaiti – (PR), 26 de fevereiro de 2019

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Departamento de Serviços Urbanos

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos

Valor Estimado Total: R\$ 15.640,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP	☐ Pregão Presencial		
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☒ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação
☐ Rescisão	☐ Supressão
☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros	
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....	

CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança
☐ Recursos	☐ Impugnações
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário
☐ Outras	

Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 1074, de 22/10/2018

26/02/2019
VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
QAB/PR 15.222

(FL)

- 9 -

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Ibaiti
Processo nº:	075/2019
Dispensa nº:	018/2019

Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV	X		
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	X		
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Referência: Processo Administrativo Nº 075/2019

Processo Licitatório n.º 018/2019 – PMI.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Critério de Avaliação: Dispensa / menor preço por item

Valor: R\$ 15.640,00

Objeto: Aquisição de herbicida agrícola – limpeza urbana.

Interessados: Departamento de Serviços Urbanos.

PARECER JURÍDICO.

1. O Departamento Municipal de Licitações e Contratos submeteu ao crivo deste serviço jurídico, o Processo Licitatório em destaque (Dispensa de Licitação), cujo objeto é a **aquisição: herbicida agrícola pós-emergente (para uso limpeza urbana).**

2. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

3. A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: O legislador destacou que a licitação poderá ser dispensada quando o valor for ínfimo, ou seja, considerou que até determinados limites de valor o Administrador Público poderia dispensar a licitação, contratando com particular de forma direta. O inciso acima mencionado trata de caso de "pequeno valor", na qual a relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum.

4. A aquisição dos referidos serviços e produtos se faz necessária, diante do princípio da transparência e informação que rege a Administração Pública.

5. Nota-se que a licitação em qualquer modalidade, demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que posterga ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta no exercício financeiro, que, enfatize-se, não pode parar, pois, acarretaria atraso nos serviços pertinentes ao Instituto de Previdência.

6. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

- Agora: para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 - atualização do Decreto 9.412/2018).

7. Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta nos autos do processo, para realizar a presente contratação.

8. A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor.



- 11 -

Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para a **Aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano)**, em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos. com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 26 de fevereiro de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 1074, de 22/10/2018



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

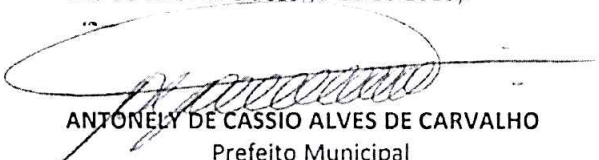
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** **FERNANDO LOPES SIQUEIRA**, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** **ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro:** **JACOB ELIAS NETO**, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- **Suplente:** **SIDINEI BRAZ GOULART**, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com vigência até 22 de outubro de 2019.**

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

- 12 -

Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **A apresenta dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 26 de fevereiro de 2019



Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 1 -

Comissão Permanente de Licitações
Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo Dispensa Nº. 018/2019

Processo Administrativo: nº 075/2019

Ementa: A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: Agropecuária Boa Safra Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.937.665/0001-03.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 15.640,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**, ofertado pela empresa **Agropecuária Boa Safra Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **41.937.665/0001-03**, sediada na **Rua Professor Abeylard, 2106 - CEP: 35700069 - bairro: Manoa, Sete Lagoas/MG**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:



- 2 -

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na pequena relevância monetária, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 28 de fevereiro de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.937.665/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/1992
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR ABEYLARD	NÚMERO 2106	COMPLEMENTO	
CEP 35.700-069	BAIRRO/DISTRITO MANOA	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (31) 3771-4008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2019 às 08:19:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.937.665/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/1992
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR ABEYLARD	NÚMERO 2106	COMPLEMENTO	
CEP 35.700-069	BAIRRO/DISTRITO MANOA	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (31) 3771-4008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2019 às 08:19:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consultar QSA / Capital Social](#)[Voltar](#) Preparar página
para impressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD50

UD50 - MF SETE LAGOAS



13/900.717-2



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31203887765

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1º REQUERIMENTO:

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J133916030616

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

SETE LAGOAS

Local

7 Janeiro 2014

Data

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



21/01/2014

Data

Rafael Baia Tavares
Rafael de Sete Lagoas
Rafael de Sete Lagoas

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5212809

EM 21/01/2014

#AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA#

PROTOCOLO: 13/900.717-2

AG0779600

Presidente da Junta

OBSERVAÇÕES

NOVACAPA, C/ REC. FIRMA
Querson Aparecido Soares Nascimento
Téc. de Gestão e Registro Empresarial
JUCEMG - MASP. 1255490-3

MBS

Márcia Thaise Lima Cruz
Analista de Gestão e Registro Empresarial
Masp: 1296816-0

Certifico que este documento da empresa AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA, Nire: 3120388776-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5212809 em 21/01/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 13/900.717-2 e o código de segurança YA60. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



SETE LAGOAS CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Prof. Herculino França, 107 - Lj. 02 e 04 - CEP 35700-023 - Sete Lagoas - MG
Fone: (31) 3771-4000 - E-mail: cartorio3oficio2enotas@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma de :

RONALDO ALVES COSTA

Em Testemunho *[assinatura]* da verdade.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA

Sete Lagoas, 09/01/2014





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12
"AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA"

Pelo presente instrumento particular, **RONALDO ALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, natural de Sete Lagoas (MG), nascido em 27/09/1953, filho de Tito Alves Costa e Lucrecia França Costa, residente e domiciliado em Sete Lagoas – MG, à Rua Campos Floridos, nº 269, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 35.700-496 portador da carteira de Identidade nº M-784. 193, expedida pela SSP/MG e do CPF: 194.368.406-59 e **LUCIA APARECIDA LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, Técnica em Contabilidade, nascida em 10/02/1966, natural de Lagoa Bonita-MG, filha de Vicente Lopes da Silva e Cecília Lopes da Silva, residente e domiciliada na Rua Professor Abeylard nº 360, Apto. nº 303, Bairro Centro, em Sete Lagoas, MG, CEP: 35.700-069, portadora da carteira de identidade nº M-5.159.139 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 679.110.216-00, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA"**, estabelecida à Rua Professor Abeylard, nº 2.106, Bairro Manoa, em Sete Lagoas (MG) CEP: 35.700-069, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.937.665/0001-03, resolvem livremente e de comum acordo alterar seu contrato primitivo arquivado na JUCEMG sob o nº 3120388776-5 em 23/05/1992, e última Alteração Contratual nº 5046541, de 07/05/2013, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I

DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social que era o comércio atacadista e varejista de artigos para animais, ração, milho, animais vivos para criação doméstica, ferramentas, ferragens, utensílios, produtos e insumos agropecuários; Comércio varejista de madeira e artefatos e móveis em geral; Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio Varejista de Mudanças de Árvores, Plantas,

Rua Felipe dos Santos, 380 - Bairro N. Sr^a das Graças - Sete Lagoas – MG - CEP: 35700-482



sementes naturais; comércio atacadista de tratores, máquinas, acessórios, instrumentos e implementos agrícolas; e representação de produtos agropecuários em geral; serviços de corte, plantio, capina manual, capina química e limpeza em vias urbanas; serviços de dedetização; desenvolvimento de projetos e serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins; serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, passa a ser o comércio atacadista e varejista de artigos para animais, ração, milho, animais vivos para criação doméstica, ferramentas, ferragens, utensílios, produtos e insumos agropecuários; comércio varejista de madeira e artefatos e móveis; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de mudas de árvores, plantas, flores, sementes naturais; comércio atacadista de tratores, máquinas, acessórios, instrumentos e implementos agrícolas; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de materiais de construção; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de material elétrico; comércio atacadista de tecidos; comércio atacadista de calçados; comércio atacadista e varejista de equipamentos de proteção individual, equipamentos e acessórios de segurança do trabalho; prestação de serviços de corte, plantio, capina manual, capina química e limpeza em vias urbanas; prestação de serviços de dedetização; prestação de serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; prestação de serviços de obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; prestação de serviços de representação de produtos agropecuários e químicos.

Em consequência das alterações acima e do que dispõe a legislação vigente, a sociedade empresária limitada

Rua Felipe dos Santos, 380 - Bairro N. Sr^a das Graças - Sete Lagoas - MG - CEP: 35700-482



“Agropecuária Boa Safra Ltda”, terá seu contrato social consolidado da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:

A Sociedade continua girando sob a denominação social de “AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA”, tendo sua sede a Professor Abeylard, nº 2.106, Bairro Manoa, em Sete Lagoas (MG) CEP: 35.700-069.

§ único: É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

II

DO OBJETIVO SOCIAL:

A Sociedade passa a ter por objetivo social o Comércio Atacadista e Varejista de artigos para animais, ração, milho, animais vivos para criação doméstica, ferramentas, ferragens, utensílios, produtos e insumos agropecuários; Comércio varejista de madeira e artefatos e móveis em geral; Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio Varejista de Mudanças de Árvores, Plantas, Flores, Sementes Naturais; Comércio Atacadista de Tratores, Máquinas, Acessórios, Instrumentos e Implementos Agrícolas; e Representação de Produtos Agropecuários em geral; Serviços de Corte, Plantio, Capina Manual, Capina Química e Limpeza em Vias Urbanas; Serviços de Dedetização; Desenvolvimento de Projetos e Serviços de Paisagismo, Limpeza, Manutenção e Plantio de Jardins; Serviços de Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos; Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do

Rua Felipe dos Santos, 380 - Bairro N. Srª das Graças - Sete Lagoas - MG - CEP: 35700-482



trabalho; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista e varejista de equipamentos de proteção individual, equipamentos e acessórios de segurança do trabalho.

III DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e as atividades tiveram início em 01/06/1992.

IV DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, nesta data, em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PART. %
Ronaldo Alves Costa	50.000	R\$ 50.000,00	50%
Lucia Aparecida Lopes da Silva	50.000	R\$ 50.000,00	50%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

V DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

1º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

VI DA ADMINISTRAÇÃO:

Rua Felipe dos Santos, 380 - Bairro N. Srª das Graças - Sete Lagoas - MG - CEP: 35700-482



A sociedade é administrada por **RONALDO ALVES COSTA** e/ou **LUCIA APARECIDA LOPES DA SILVA**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, que assinarão todos os documentos sociais, em conjunto ou isoladamente, na gestão comercial, financeira e patrimonial, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa.

§ **ÚNICO** – Fica proibido o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses da sociedade tais como: avais. Endossos, fianças, e ou quaisquer outros fins gratuitos, em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

VII

DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII

DOS RESULTADOS ANUAIS:

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ 1º – A sociedade poderá deliberar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

§ 2º – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

§ 3º – Os prejuízos serão amortizados nos exercícios subsequentes até o limite fixado por lei, quando então serão ressarcidos proporcionalmente pelos sócios.

IX

DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Rua Felipe dos Santos, 380 - Bairro N.Srª das Graças - Sete Lagoas – MG - CEP: 35700-482



As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

§ 1º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/02.

§ 2º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

§ 3º - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/02 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

X

DO CONSELHO FISCAL:

A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, sócios ou não, residentes no país, eleitos na reunião dos sócios, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

§ 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada em reunião dos sócios que os eleger.

XI

DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS:

Os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no § 2º da cláusula IX, deste instrumento:

- a aprovação das contas da administração;
- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

Rua Felipe dos Santos, 380 - Bairro N. Srª das Graças - Sete Lagoas - MG - CEP: 35700-482



- a destituição dos administradores;
- a modificação do contrato social;
- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- o pedido de concordata;
- a exclusão de sócio por justa causa;
- deliberações outras não constantes deste contrato, que constituam risco para a sociedade, ou que decorram de exigência legal;
- a eleição de árbitros, nas matérias em que optar pela decisão por juízo arbitral.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

A – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071, da Lei 10.406/02;

B – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071, da Lei 10.406/02;

C – pelos votos correspondentes, no mínimo, a um quarto do capital social, nos demais casos previstos neste contrato ou na Lei 10.406/02.

XII

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO:

Apenas será admitida a exclusão do sócio por justa causa, na hipótese prevista no artigo 1.085 da Lei 10.406/02, quando ficar demonstrado, por prova inequívoca, que o sócio acusado, sujeito à exclusão, tenha praticado com dolo e má-fé, os atos capazes de por em risco a continuidade da empresa.

§ 1º - Constatada a prática, dessa forma, será garantida, ao acusado, ampla defesa, inclusive representação por advogado ou profissional técnico capacitado a matérias de alta complexidade, perante reunião que deverá decidir sobre a exclusão.

Rua Felipe dos Santos, 380 - Bairro N. Sr^{as} das Graças - Sete Lagoas - MG - CEP: 35700-482



XIII

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, IMPEDIMENTO:

No caso de falecimento, interdição ou impedimento de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente deliberar sobre sua continuidade ou dissolução.

§ 1º - Optando o sócio pela continuidade da sociedade deverá ser levantado, no prazo de 90 dias a partir da comunicação do evento, pelo inventariante do sócio falecido, ou do representante legal do sócio interdito, ou pela ciência inequívoca do impedimento do sócio pela sociedade, o balanço geral da empresa, apurando-se os haveres e as cotas considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

§ 2º - O sócio falecido ou interdito será representado na sociedade pelo inventariante designado pelo juízo do inventário, ou representante, designado pelo termo de Curatela, que deverá comprovar o fato perante a sociedade por meio de ofício ou alvará expedido pelo respectivo juízo.

§ 3º - Em caso de falecimento do sócio, uma vez recebidas as quotas pelos herdeiros, ficam estes facultados a optar pela cessão de suas cotas, ou a permanecer na sociedade, sujeitando-se, entretanto, para admissão de qualquer destes na administração, a deliberação do sócio remanescente.

§ 4º - Para o caso de interdição de sócio, caberá ao sócio remanescente deliberar sobre a admissão ou não do representante legal na administração da sociedade.

§ 5º - Nos casos de impedimento do sócio, será facultado ao sócio impedido, apresentar sua justificativa mediante o sócio remanescente sobre os motivos do impedimento, que decidirá pela exclusão e o destino das cotas do sócio impedido, bem como, em caso de exclusão do sócio, por justo motivo, a sociedade poderá exercer o direito de retenção dos haveres do sócio impedido, até a apuração dos prejuízos provocados pelo impedimento, compensando-se no pagamento das quotas o prejuízo devidamente comprovado, havido pelo motivo do impedimento.

Rua Felipe dos Santos, 380 - Bairro N. Srª das Graças - Sete Lagoas - MG - CEP: 35700-482

**XIV****DA CESSÃO DE QUOTAS:**

A cessão de qualquer das quotas, dependerá do consentimento do sócio remanescente, ao qual é reservado o direito de preferência.

§ 1º - O sócio que não desejar por qualquer motivo, continuar na sociedade, poderá a qualquer tempo se retirar, exigindo-se, entretanto, que sua resolução seja manifestada por escrito, e em prazo não inferior a 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 2º - Ocorrendo à hipótese do caput ou do parágrafo 1º, o sócio remanescente deverá decidir sobre a continuidade da sociedade ou pela sua extinção.

§ 3º - O valor das quotas, para efeito da cessão pelo sócio retirante, ou para efeito de extinção da sociedade e apuração dos haveres, será sempre pago de acordo com o valor patrimonial da sociedade, apurado em balanço para este fim levantado.

§ 4º - O sócio cedente responde solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio durante os 02(dois) anos posteriores à cessão das cotas.

XV**DAS PROIBIÇÕES FEDERAIS:**

Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVI**DOS CASOS OMISSOS:**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, § único, do código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à

Rua Felipe dos Santos, 380 - Bairro N.Srª das Graças - Sete Lagoas - MG - CEP: 35700-482



Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

XVII

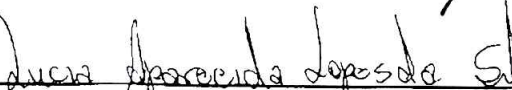
DO FORO:

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Sete Lagoas – MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente alteração em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam, destinando-se a primeira via à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Sete Lagoas - MG, 26 de Novembro de 2013.


RONALDO ALVES COSTA


LUCIA APARECIDA LOPES DA SILVA

TESTEMUNHAS:


IVANA CRISTINA V. CARVALHO
CRC/MG: 61.498


OTÍLIA MARIA VITORIANO
OAB/MG: 71.222



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICOU O REGISTRO SOB O NRO: 5212809
EM 21/01/2014
AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA

PROTOCOLO: 13/900.717-2
AC0779599


MARINELLY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUCEM/MG

- MG - CEP: 35700-482



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA
CNPJ: 41.937.665/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:20 do dia 20/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2019.

Código de controle da certidão: **681C.7589.B5DD.DF6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/12/2018

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
20/03/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 672808819.00-46

CNPJ/CPF: 41.937.665/0001-03

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PROFESSOR ABEYLARD

NÚMERO: 2106

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MANOA

CEP: 35700069

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000307833589

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 41937665/0001-03
Razão Social: AGROP BOA SAFRA LTDA
Endereço: R PROFESSOR ABEYLARD 2106 / CENTRO / SETE LAGOAS / MG /
35700-069

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

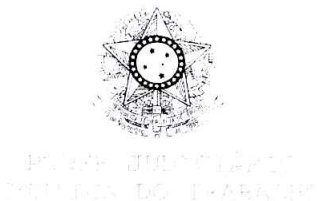
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020204335556892459

Informação obtida em 06/02/2019, às 11:07:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.937.665/0001-03

Certidão nº: 164825854/2018

Expedição: 19/12/2018, às 15:40:49

Validade: 16/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.937.665/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

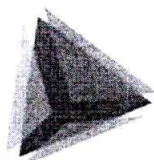
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TCEPR**

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

41937665000103

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 41937665000103!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 41937665000103

Data da consulta: 19/02/2019 08:18:21

Data da última atualização: 18/02/2019 16:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

Certificado de Registro Nº: 3.335

NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL: AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA.

NOME FANTASIA: BOA SAFRA

RENASEM:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 672.808819.00-46

CPF/CNPJ: 41.937.665/0001-03

ENDEREÇO: AV. PROF. ABEYLARD,

Nº: 2.106

COMPL:

BAIRRO: MANOÁ

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

CEP: 35700-069

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RONALDO ALVES COSTA

REGISTRO:

CREA

Nº:

MG-30836/D

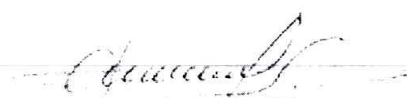
ATIVIDADE/CATEGORIA:
Comércio de agrotóxico

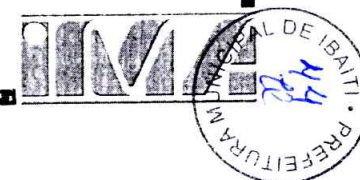
DATA: 20/06/2018

PRODUTO/CLASSIFICAÇÃO:
Comércio de agrotóxico

VALIDADE: 20/06/2021

Belo Horizonte, 20 de junho de 2018.


Marçílio de Sousa Magalhães
Diretor Geral - IMA



Consulte a validade deste certificado acessando o site: www.siges.ima.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



REGISTRO: 0907505/2015

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO
Nº 04444/2015

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, com base no Art.5º, inciso IX da Lei nº 7.772, de 8 setembro de 1980, art. 4º, inciso VIII, da Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro 2007, e de acordo com o art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007, Deliberação COPAM nº 429, de 03 de agosto de 2010, art. 5.º do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, por meio de sua Secretaria Executiva, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO do empreendimento AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA, CNPJ 41.937.665/0001-03, para a atividade COMÉRCIO E/OU ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, VETERINÁRIOS E AFINS (AU 865,90 m²) enquadrada na DN74/2004 sob o código G-06-01-8; localizado RUA PROFESSOR ABEYLARD, Nº 2.106, MANOA, no Município de SETE LAGOAS, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 09470/2008/002/2015, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Validade 4 (quatro) anos, com vencimento em 17/09/2019.

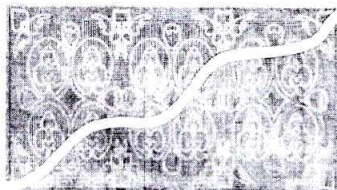
BELO HORIZONTE, 17 de Setembro de 2015.

WAGNER DA SILVA SALES

Superintendente da Regional de Regularização Ambiental
Central Metropolitana

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Rua Espírito Santo, 495 – Centro – Belo Horizonte/MG 30.160-030
Fone: (31) 3228.7700/7831 – Fax: (31)3228.7732 - Site: www.semad.mg.gov.br



feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

**INSTITUTO MINERO
DE DEFESA DAS ÁGUAS**



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6253341	30/11/2018	30/11/2018	28/02/2019

Dados básicos:

CNPJ : 41.937.665/0001-03
Razão Social : AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA.
Nome fantasia : AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA.
Data de abertura : 23/05/1992

Endereço:

Logradouro: RUA: PROFESSOR ABEYLARD
N.º: 2106 Complemento:
Bairro: MANOÁ Município: SETE LAGOAS
CEP: 35700-069 UF: MG

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989 (agrotóxicos)
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	8GN5AEPSV14IRT7U
------------------------------	------------------



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA

CNPJ: 41.937.665/0001-03

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Fevereiro de 2019 às 11:23

SETE LAGOAS, 06 de Fevereiro de 2019 às 11:23

Código de Autenticação: 1902-0611-2330-0943-7413

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 3 -

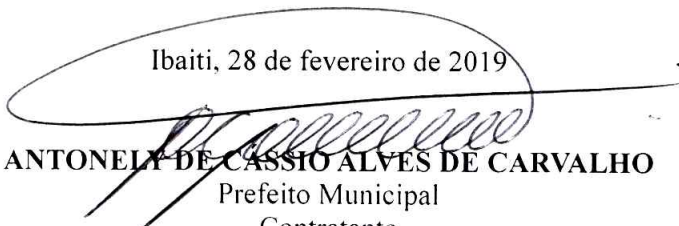
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 018/2019
Processo Administrativo nº 075/2019

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido **Processo de Dispensa** bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 28 de fevereiro de 2019


ANTONELI DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: Agropecuária Boa Safra Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.937.665/0001-03

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	04.001.15.452.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1440	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 15.640,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Vigência: 180 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 28 de fevereiro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

Agropecuária Boa Safra Ltda

Contratado

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo Dispensa Nº. 018/2019

Processo Administrativo: nº 075/2019

Ementa: A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: Agropecuária Boa Safra Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.937.665/0001-03.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 15.640,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**, ofertado pela empresa **Agropecuária Boa Safra Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.937.665/0001-03, sediada na **Rua Professor Abeylard, 2106 - CEP: 35700069 - bairro: Manoá, Sete Lagoas/MG.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na pequena relevância monetária, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 28 de fevereiro de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 018/2019
Processo Administrativo nº 075/2019

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido **Processo de Dispensa** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 28 de fevereiro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: Agropecuária Boa Safra Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.937.665/0001-03

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	04.001.15.452.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1440	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 15.640,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Vigência: 180 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 28 de fevereiro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Agropecuária Boa Safra Ltda
Contratado

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE IBATÉ

Ano*: 2019

Nº licitação/dispensa/licitabilidade*: 18

Modalidade*: Processo Dispensa

Número edital/processo*: 25

Instituição Financeira: Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*: A presente dispensa tem por finalidade a aquisição de herbicida agrícola pós-emergente (para uso urbano), em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária*: 0400115452001120321390300000

Preço máximo/Referência de preço: R\$*: 15.640,00

Data Publicação Termo ratificação: 28/02/2019

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 5014396925 (Logout)

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Ibaiti
Processo nº:	075/2019
Dispensa nº:	018/2019

Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV	X		
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	X		
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93	X		
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24	X		
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput	X		
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput	X		
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26	X		
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26	X		
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				